



|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>Evento</b>      | Salão UFRGS 2013: SIC - XXV SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS                   |
| <b>Ano</b>         | 2013   |
| <b>Local</b>       | Porto Alegre - RS  |
| <b>Título</b>      | Logística Reversa: Política Pública de Minimização de Impactos Ambientais de Consumo |
| <b>Autor</b>       | ALEXANDRE LAMAS RODRIGUES  |
| <b>Orientador</b>  | CLEIDE CALGARO   |
| <b>Instituição</b> | Universidade de Caxias do Sul  |

A logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos ou outra destinação final ambientalmente adequada. Utilizado por mais de 200 empresas brasileiras a logística reversa tem como objetivo reduzir a poluição do meio ambiente e os desperdícios de insumos, assim como a reutilização e reciclagem de produtos garantindo o preceito constitucional elencado no art. 225 da CF/88. Aos operadores do Direito sua menção ou abordagem ainda soa de forma espinhosa pelo fato de ainda ser um tema recente e pouco explorado dentro da área. É necessário um estudo dogmático sobre a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010, a qual trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, analisa-se se essa lei se cumprida fosse poderia nos levar á uma possível resposta parcial aos impactos ambientais gerados pelos resíduos sólidos. O estudo tem como objetivo a análise da lei 12.305/10 e o artigo 225 da Constituição Federal, para que possa ser analisado a aproximação do Direito para com a política pública em questão, em especial para com a logística reversa, a resultar também na instigação dos operadores do Direito para um exame mais aprofundado deste importante instrumento de gerenciamento de resíduos sólidos fazendo com que seja possível garantir um meio ambiente saudável a todos a partir do consumo. O resultado esperado encontra-se na hipótese de que os riscos ambientais podem ser minimizados através do equacionamento adequado dos resíduos sólidos e também, a sustentabilidade pode ser alcançada se as legislações ambientais forem efetivamente cumpridas. Este estudo está inserido dentro do projeto de pesquisa “Hiperconsumo, riscos ambientais provocados pelos resíduos sólidos e políticas públicas no município de Caxias do Sul e Passo Fundo”. Utiliza-se o método analítico, o qual consiste na fragmentação dos elementos que compõem o contexto para que se compreenda o todo. E como conclusão percebe-se a Lei 12.305/10 – PNRS foi elaborado com ampla participação social, contendo metas e estratégias nacionais sobre o tema e, além disso, incorpora conceitos modernos de gestão de resíduos sólidos e se dispõe a trazer novas ferramentas à legislação ambiental brasileira.